

Zimbra**compraslicitacoes@cabofrio.rj.gov.br**

Fwd: IMPUGNAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO (PROCESSO 5130/2025)

De : COMPRAS E. LICITAÇÕES
<compraslicitacoes@cabofrio.rj.gov.br>

qui., 06 de mar. de 2025 09:09

Assunto : Fwd: IMPUGNAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO
(PROCESSO 5130/2025)

Para : governo <governo@cabofrio.rj.gov.br>

As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

De: "COMPRAS E. LICITAÇÕES" <compraslicitacoes@cabofrio.rj.gov.br>

Para: "Ariana Dias" <ariana.fradiadvogadas@gmail.com>

Enviadas: Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025 19:11:14

Assunto: Re: IMPUGNAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO (PROCESSO 5130/2025)

Prezados,

Em conformidade com os subitens 9.2, 9.3 e 9.4 do Termo de Referência, consta que o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na forma de DISPENSA DE LICITAÇÃO, adotando-se o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

A Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 47, inciso II, estabelece que as licitações devem atender ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. O § 1º do mesmo artigo determina que, na aplicação deste princípio, sejam considerados fatores como a responsabilidade técnica, o custo administrativo de múltiplos contratos em relação às vantagens da redução de custos, a ampliação da competição e a necessidade de evitar a concentração de mercado.

No entanto, entendemos que o princípio do parcelamento não deve ser aplicado à presente contratação. Esta decisão baseia-se no fato de que a eventual divisão do objeto causaria inviabilidade técnica, comprometeria a aplicabilidade imediata e resultaria em perda da economia de escala. É importante ressaltar que se trata de uma contratação emergencial, visando o atendimento imediato das demandas especificadas.

Portanto, justifica-se a adoção do procedimento de Contratação Direta, na modalidade de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento pelo Menor Preço Global, em conformidade com a legislação vigente e as necessidades específicas desta contratação.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Ana Lúcia Sabadin
Superintendente de Compras

De: "Ariana Dias" <ariana.fradiadvogadas@gmail.com>

Para: compraslicitacoes@cabofrio.rj.gov.br

Cc: "vieira alimentos" <vieiralimentos@gmail.com>, "Flavia Vieira" <flavia.fradiadvogadas@gmail.com>

Enviadas: Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025 14:42:21

Assunto: IMPUGNAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO (PROCESSO 5130/2025)

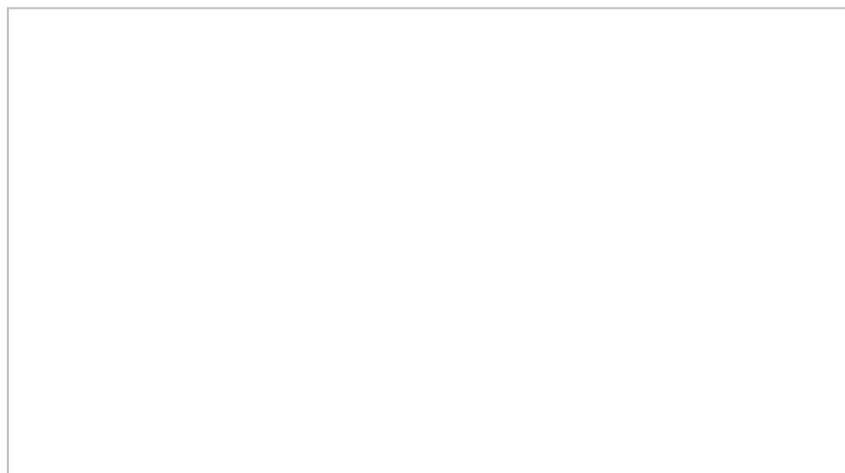
Prezados, boa tarde.

Na qualidade de advogada da Comércio de Gêneros Alimentícios Vieira Ltda., venho, por meio deste, com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, apresentar impugnação ao edital de dispensa de licitação (processo nº 5130/2025), nos termos do documento em anexo.

Peço, por gentileza, confirmar o recebimento.

Att.,

--



Esta mensagem é confidencial e privilegiada, dirigida apenas à(s) pessoa(s) acima identificada(s).

This message is privileged and confidential, intended only to the person(s) to whom it is addressed.

De : COMPRAS E. LICITAÇÕES
<compraslicitacoes@cabofrio.rj.gov.br>

sex., 28 de fev. de 2025 19:11

Assunto : Re: IMPUGNAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO
(PROCESSO 5130/2025)

Para : Ariana Dias <ariana.fradiadvogadas@gmail.com>

As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

Prezados,

Em conformidade com os subitens 9.2, 9.3 e 9.4 do Termo de Referência, consta que o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na forma de DISPENSA DE LICITAÇÃO, adotando-se o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

A Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 47, inciso II, estabelece que as licitações devem atender ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. O § 1º do mesmo artigo determina que, na aplicação deste princípio, sejam considerados fatores como a responsabilidade técnica, o custo administrativo de múltiplos contratos em relação às vantagens da redução de custos, a ampliação da competição e a necessidade de evitar a concentração de mercado.

No entanto, entendemos que o princípio do parcelamento não deve ser aplicado à presente contratação. Esta decisão baseia-se no fato de que a eventual divisão do objeto causaria inviabilidade técnica, comprometeria a aplicabilidade imediata e resultaria em perda da economia de escala. É importante ressaltar que se trata de uma contratação emergencial, visando o atendimento imediato das demandas especificadas.

Portanto, justifica-se a adoção do procedimento de Contratação Direta, na modalidade de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento pelo Menor Preço Global, em conformidade com a legislação vigente e as necessidades específicas desta contratação.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Ana Lúcia Sabadin
Superintendente de Compras

De: "Ariana Dias" <ariana.fradiadvogadas@gmail.com>
Para: compraslicitacoes@cabofrio.rj.gov.br
Cc: "vieira alimentos" <vieiralimentos@gmail.com>, "Flavia Vieira" <flavia.fradiadvogadas@gmail.com>
Enviadas: Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025 14:42:21
Assunto: IMPUGNAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO (PROCESSO 5130/2025)

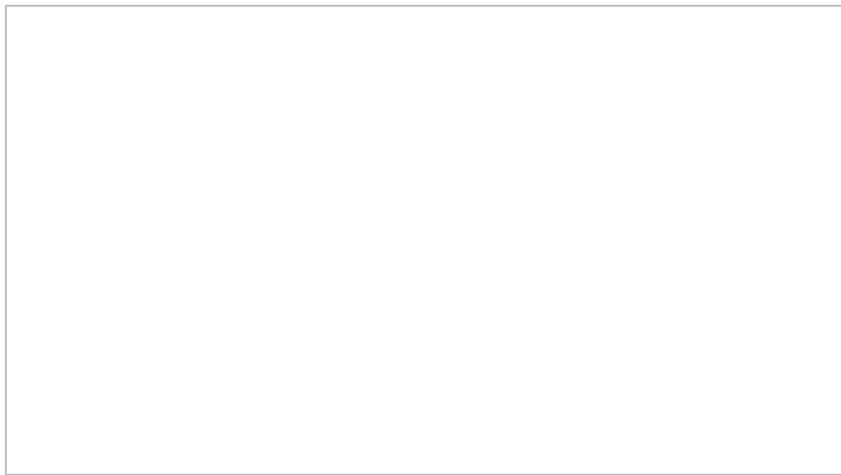
Prezados, boa tarde.

Na qualidade de advogada da Comércio de Gêneros Alimentícios Vieira Ltda., venho, por meio deste, com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, apresentar impugnação ao edital de dispensa de licitação (processo nº 5130/2025), nos termos do documento em anexo.

Peço, por gentileza, confirmar o recebimento.

Att.,

--



Esta mensagem é confidencial e privilegiada, dirigida apenas à(s) pessoa(s) acima identificada(s).

This message is privileged and confidential, intended only to the person(s) to whom it is addressed.

De : COMPRAS E. LICITAÇÕES
<compraslicitacoes@cabofrio.rj.gov.br>

sex., 28 de fev. de 2025 17:13

 1 anexo

Assunto : Fwd: IMPUGNAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO
(PROCESSO 5130/2025)

Para : gabinete@semecabofrio.rj.gov.br

As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

Prezados,
Venho, por meio deste, encaminhar o presente e-mail referente à impugnação ao Edital de Dispensa de Licitação, Processo nº 5130/2025, cujo critério de julgamento é o "MENOR PREÇO GLOBAL", para as devidas providências.

Atenciosamente,

Ana Lúcia Sabadin Souza dos Santos
Superintendente de Compras

De: "Ariana Dias" <ariana.fradiadvogadas@gmail.com>

Para: compraslicitacoes@cabofrio.rj.gov.br

Cc: "vieira alimentos" <vieiralimentos@gmail.com>, "Flavia Vieira" <flavia.fradiadvogadas@gmail.com>

Enviadas: Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025 14:42:21

Assunto: IMPUGNAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO (PROCESSO 5130/2025)

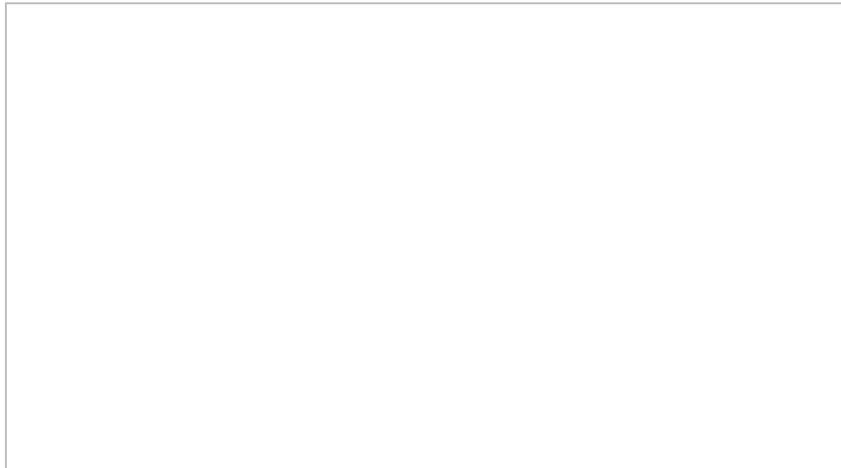
Prezados, boa tarde.

Na qualidade de advogada da Comércio de Gêneros Alimentícios Vieira Ltda., venho, por meio deste, com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, apresentar impugnação ao edital de dispensa de licitação (processo nº 5130/2025), nos termos do documento em anexo.

Peço, por gentileza, confirmar o recebimento.

Att.,

--



Esta mensagem é confidencial e privilegiada, dirigida apenas à(s) pessoa(s) acima identificada(s).

This message is privileged and confidential, intended only to the person(s) to whom it is addressed.

Impugnação ao edital de dispensa de licitação - Cabo frio (itens heterogêneos).docx.pdf



3 MB

De : COMPRAS E. LICITAÇÕES
<compraslicitacoes@cabofrio.rj.gov.br>

sex., 28 de fev. de 2025 17:10

 1 anexo

Assunto : Fwd: IMPUGNAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO
(PROCESSO 5130/2025)

Para : gabinete@seme.cabofrio.rj.gov.br

As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

Prezados,

Venho, por meio deste, encaminhar o presente e-mail referente à impugnação ao Edital de Dispensa de Licitação, Processo nº 5130/2025, cujo critério de julgamento é o "MENOR PREÇO GLOBAL", para as devidas providências.

Atenciosamente,

Ana Lúcia Sabadin Souza dos Santos
Superintendente de Compras

De: "Ariana Dias" <ariana.fradiadvogadas@gmail.com>
Para: compraslicitacoes@cabofrio.rj.gov.br
Cc: "vieira alimentos" <vieiralimentos@gmail.com>, "Flavia Vieira" <flavia.fradiadvogadas@gmail.com>
Enviadas: Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025 14:42:21
Assunto: IMPUGNAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO (PROCESSO 5130/2025)

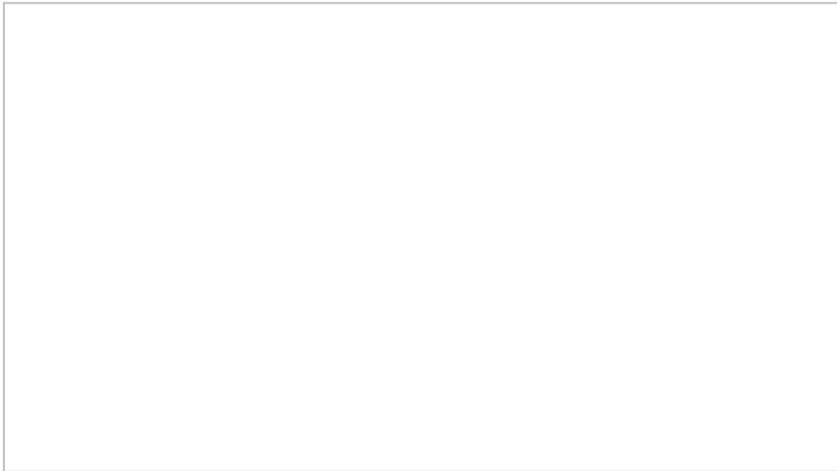
Prezados, boa tarde.

Na qualidade de advogada da Comércio de Gêneros Alimentícios Vieira Ltda., venho, por meio deste, com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, apresentar impugnação ao edital de dispensa de licitação (processo nº 5130/2025), nos termos do documento em anexo.

Peço, por gentileza, confirmar o recebimento.

Att.,

--



Esta mensagem é confidencial e privilegiada, dirigida apenas à(s) pessoa(s) acima identificada(s).

This message is privileged and confidential, intended only to the person(s) to whom it is addressed.

 **Impugnação ao edital de dispensa de licitação - Cabo frio (itens heterogêneos).docx.pdf**
3 MB

De : Ariana Dias <ariana.fradiadvogadas@gmail.com> sex., 28 de fev. de 2025 14:42
Assunto : IMPUGNAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO  1 anexo
(PROCESSO 5130/2025)
Para : compraslicitacoes@cabofrio.rj.gov.br
Cc : vieira alimentos <vieiralimentos@gmail.com>,
Flavia Vieira <flavia.fradiadvogadas@gmail.com>

As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

Prezados, boa tarde.

Na qualidade de advogada da Comércio de Gêneros Alimentícios Vieira Ltda., venho, por meio deste, com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, apresentar impugnação ao edital de dispensa de licitação (processo nº 5130/2025), nos termos do documento em anexo.

Peço, por gentileza, confirmar o recebimento.

Att.,

--



Esta mensagem é confidencial e privilegiada, dirigida apenas à(s) pessoa(s) acima identificada(s).

This message is privileged and confidential, intended only to the person(s) to whom it is addressed.

Impugnação ao edital de dispensa de licitação - Cabo frio (itens heterogêneos).docx.pdf



3 MB